EDITAL DE SELEÇÃO Nº 295/2023 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE PARTICIPAM DO CAPES-PRINT-UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (**PDSE**)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN Nº 112/2021, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública **a seleção de Candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-PrInt**, conforme o EDITAL Capes nº 41/2017, Portaria Capes nº 289, de 28/12/2018 e Resolução CD UFMS nº 169/2021 e as normas aqui dispostas.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa CAPES-PrInt é um projeto institucional da Capes com os seguintes objetivos:

a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;

b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;

c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;

d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;

e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e

f) Integrar outras ações de fomento da CAPES ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa CAPES-PrInt estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”); e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 38

do CAPES-PrInt, e deve seguir as regras da CAPES para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.4. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.5. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.6. A Capes não fornecerá recursos para pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees) ou taxas de bancada (bench fees) às instituições parceiras estrangeiras. A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.7. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.8. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.9. As bolsas são destinadas aos estudantes:

a) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES;

b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e

c) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf.

1.10. Os valores das bolsas de PDSE estão contidos na Portaria CAPES nº

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg. 289

1/2020 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939).

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2017- CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes relacionadas à sua implementação.

1.12. O presente edital está publicado no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e divulgado na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (https://prInt.ufms.br/) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação da UFMS participantes do Projeto CAPES-PrInt-UFMS.

2. OBJETIVOS

2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos.

2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.

2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência.

2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

3. CRONOGRAMA

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital no portal da PrInt-UFMS e no Boletim Oficial-UFMS	05/09/2023
Período das inscrições no SIGProj	05/09/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	08/11/2023
Interposição de recursos	08/11/2023 a 09/11/2023 até às 17 horas
Divulgação do resultado final	15/11/2023

3.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos por alterações que venham a ser determinadas pela CAPES.

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no SIGProj, endereço https://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão da proposta será o próprio acadêmico

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg 140

candidato à bolsa de PDSE, denominado *coordenador da proposta*, que deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo os formulários de preenchimento disponíveis no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:

a) Plano de Estudos (Anexo II), em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades **indicando apenas o mês/ano das etapas** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2023, término em fevereiro/2024), incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades **indicando apenas mês/ano das etapas** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2023, término em fevereiro/2024); Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.

b) Carta de Recomendação do Orientador (Anexo III), devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o Supervisor no Exterior (coorientador) para o desenvolvimento das atividades propostas.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg. 141

c) Carta de Anuência da Coordenação do PPG (anexo IV) ao qual o proponente está vinculado, devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, manifestando-se em favor da candidatura.

d) Carta de Aceite da IES/IP no Exterior (Anexo V): carta de aceite definitiva de instituição parceira no exterior listada no Anexo I, citando o nome do bolsista que será recebido, o título do plano de estudos a ser executado, e **informando apenas o mês/ano de início e término da bolsa** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2023, término em fevereiro/2024), de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMS, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada e as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa. A carta deve estar em papel timbrado da instituição estrangeira, com nome da IES, país, endereço, site, datada e assinada pelo Supervisor no Exterior (coorientador) e pelo Representante da IES/IP no Exterior, informando seus respectivos e-mails. Caso o Representante coincida com o Supervisor, o mesmo deve ser informado na carta.

e) Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil (Anexo VI), com anuência do coordenador do PPG;

f) Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf.

g) Cópia digitalizada do CPF e RG ou RNE (quando couber).

5. REQUISITOS, COTAS DE BOLSAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1. Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado **regularmente matriculados nos PPGs da UFMS que aderiram ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (CAPES-PrInt-UFMS), conforme áreas temáticas e cotas de bolsas estabelecidas a seguir,** com previsão de início da bolsa abril a julho de 2024:

Área Temática do PrInt-UFMS	**Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-UFMS**	**Programa de Pós-Graduação do PrInt-UFMS**	**Cotas de bolsas PDSE**
Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis	Mudanças climáticas e no uso do solo: em direção ao entendimento dos efeitos antrópicos e do aumento de temperatura na biodiversidade do Pantanal	Ecologia e Conservação (PPGEC)	2 cotas de bolsa de 6 meses
Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis	Mudanças climáticas e no uso do solo: em direção ao entendimento dos efeitos antrópicos e do aumento de temperatura na biodiversidade do Pantanal	Ecologia e Conservação (PPGEC)	1 cotas de bolsa de 8 meses
Cidades	Águas urbanas: em direção a	PPGTA	4 cotas

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 142

Cidades Inteligentes	Águas urbanas: em direção a segurança hídrica	(Tecnologias Ambientais)	de de bolsa de 6 meses
Cidades Inteligentes	Águas urbanas: em direção a segurança hídrica	PPGTA (Tecnologias Ambientais)	1 cotas de bolsa de 8 meses

5.2 O candidato deverá escolher apenas uma instituição de destino, parceira do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do PPG em que está matriculado, conforme a lista do Anexo I deste edital, bem como escolher o prazo da cota desejada.

5.3 Durante a vigência do edital, poderão ser incluídas novas instituições de destino, desde que solicitadas pelo Coordenador do projeto e que tenha aprovação da CAPES.

5.4. A gestão das cotas institucionais compete à PROPP e ao GGPrInt, que poderão alocar eventuais sobras de cotas de bolsas de um estudante a outro do mesmo Projeto de Cooperação Internacional, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.5. As vagas remanescentes deste edital poderão ser remanejadas ou terem sua modalidade transformada em editais posteriores.

5.6. O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.

5.7. O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

5.8. A duração da bolsa de estudos no exterior será de acordo com o constante na tabela do item 5.1 de cada Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do PPG em que está matriculado.

5.9. O(a) orientador(a) na UFMS deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.10. O(a) proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.11. O(a) proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

5.12. O(a) proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES.

5.13. O(a) proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/resultados-dos-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg 143

editais/26062023_Edital_2004741_Edital_41_2017_site.pdf.

5.14. Em virtude do encerramento do programa CAPES-PrInt, a(s) bolsa(s) deve(rão) ter sua vigência encerrada até Outubro de 2024.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS) em uma única etapa, que consiste na Análise Técnica Documental e Análise de Mérito acadêmico e científico.

6.2. Serão analisadas as condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição eletrônico no SIGProj e adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição, conforme o item 4.8, e cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 041/2017.

6.3. Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos acarretarão no indeferimento da inscrição do candidato, sendo de caráter eliminatório,

6.4. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
Item	**Quesitos (0 a 100 pontos)**	**Peso**
1	Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos em consonância com o PCI do Programa no Projeto Capes-PrInt-UFMS e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 5
2	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 2
3	Evidenciação de relação de colaboração entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao PCI do Projeto Capes-PrInt-UFMS.	Peso 2
4	Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato, conforme Qualis CAPES da área do Programa de Pós-graduação.	Peso 1
	Pontuação Final, dada pela média ponderada	

6.5. Cada proposta deverá receber nota pelos avaliadores do GGPrInt. As propostas com média de notas inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

6.6. Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta), conforme as cotas dispostas no item 5.1 deste edital.

6.7. Em caso de empate, o item de desempate será o item 3 dos Critérios de Avaliação da Tabela do Item 6.4.

6.8. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg 144

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secom.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, com o assunto “Edital nº 295/2023. Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recurso”.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria CAPES 289/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001"; e

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e à não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador da proposta deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A PROPP e o GGPrInt adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg. 145

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A PROPP, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br até o dia 19 de setembro de 2023.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 041/2017, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7192, ou pelo e-mail secom.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPP.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg. 146

Campo Grande, 04 de Setembro de 2023

LUIZ EDUARDO ROLAND TAVARES,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em exercício

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Roland Tavares**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 04/09/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4327707** e o código CRC **77AA30CF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000199/2023-16 SEI nº 4327707

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
05/09/2023
Nº 8127
Pg. 147

Anexo I

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Lista dos Países e Instituições Parceiras

GRUPO A **Tema: Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis** **PCI: Mudanças climáticas e no uso do solo: em direção ao entendimento dos efeitos antrópicos e do aumento de temperatura na biodiversidade do Pantanal**	
África do Sul	NELSON MANDELA METROPOLITAN UNIVERSITY
África do Sul	UNIVERSITY OF CAPE TOWN
Alemanha	UNIVERSITÄT HAMBURG
Alemanha	TECHNISCHE UNIVERSITÄT DARMSTADT
Argentina	UNIVERSIDAD NACIONAL DEL COMAHUE
Austrália	JAMES COOK UNIVERSITY
Bélgica	KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN
Canadá	CONCORDIA UNIVERSITY
Canadá	MEMORIAL UNIVERSITY OF NEWFOUNDLAND
Colômbia	INSTITUTO DE INVESTIGACIÓN DE RECURSOS BIOLÓGICOS ALEXANDER VON HUMBOLDT
Colômbia	UNIVERSIDAD DE BOGOTÁ JORGE TADEO LOZANO
Dinamarca	AARHUS UNIVERSITET
Dinamarca	UNIVERSITY OF COPENHAGEN
Espanha	CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTIFICAS - INSTITUTO MEDITERRÁNEO DE ESTUDIOS AVANZADOS
Estados Unidos	LOUISIANA TECH UNIVERSITY
Estados Unidos	THE UNIVERSITY OF KANSAS
Estados Unidos	UNIVERSITY OF FLORIDA
Estados Unidos	UNIVERSITY OF GEORGIA
Estados Unidos	UNIVERSITY OF MARYLAND - BALTIMORE COUNTY, BALTIMORE
Estados Unidos	UNIVERSITY OF MINNESOTA
Estados Unidos	UNIVERSITY OF VERMONT

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 248

Estados Unidos	VIRGINIA TECH
França	UNIVERSITÉ D'ANGERS
Holanda	VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM
Índia	PATANJALI RESEARCH FOUNDATION
Índia	S S RESEARCH FOUNDATION
Israel	THE HEBREW UNIVERSITY OF JERUSALEM
Japão	DOKKYO MEDICAL UNIVERSITY
Japão	KOBE UNIVERSITY
Japão	NIIGATA UNIVERSITY
Reino Unido	NEWCASTLE UNIVERSITY
Reino Unido	SWANSEA UNIVERSITY

GRUPO B **Tema: Cidades Inteligentes** **PCI: Programa Institucional de internacionalização em Águas urbanas: em direção a segurança hídrica**	
Alemanha	TECHNISCHE UNIVERSITÄT DRESDEN
Alemanha	LEIBNIZ UNIVERSITÄT HANNOVER
Alemanha	HELMHOLTZ-ZENTRUM GEESTHACHT
Alemanha	TECHNISCHE UNIVERSITÄT KAISERSLAUTERN
Alemanha	KARLSRUHE INSTITUTE OF TECHNOLOGY – KIT
Austrália	UNIVERSITY OF SOUTH AUSTRALIA
Canadá	UNIVERSITY OF WATERLOO
Estados Unidos	AUBURN UNIVERSITY
Estados Unidos	MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY
Estados Unidos	UNIVERSITY OF ARIZONA
Estados Unidos	THE UNIVERSITY OF KANSAS
Estados Unidos	UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE, TUCSON
França	INSTITUT NATIONAL DE RECHERCHE EN AGRICULTURE, ALIMENTATION ET ENVIRONNEMENT
Itália	UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO
Portugal	UNIVERSIDADE DE LISBOA - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, LISBOA
Reino Unido	UNIVERSITY OF BRISTOL

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 249

Reino Unido	UNIVERSITY OF STIRLING
Suécia	SWEDEN UNIVERSITY OF AGRICULTURAL SCIENCE(SVERIGES LANTBRUKSUNIVERSITET)

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 250

Anexo II

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Plano de Estudos

Plano de Estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades; Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 251

Anexo III

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Carta de Recomendação do Orientador

(MODELO LIVRE, devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o Supervisor no Exterior (coorientador) para o desenvolvimento das atividades propostas)

Nome do candidato a bolsa:

Título do plano de estudos:

Nome do Supervisor no Exterior (coorientador):

Justificativa da necessidade da bolsa:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura
Nome do orientador

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 252

Anexo IV

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Carta de Anuência da Coordenação do PPG

Em conformidade com a Portaria CAPES 289/2018, Edital CAPES-PRINT 041/2017 e o Edital Propp 295/2023, eu, <NOME DO(A) COORDENADOR(A)> DO PPG <NOME DO PPG>, estou de acordo com a participação do(a) estudante <NOME DO(A) ESTUDANTE> no processo seletivo objeto dos editais acima citados, sob supervisão de <NOME DO SUPERVISOR NO EXTERIOR(COORIENTADOR)>, na <NOME DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR>, com o plano de estudos intitulado <TÍTULO DO PLANO DE ESTUDOS>, no período de <MÊS/ANO INICIAL> a <MÊS/ANO FINAL>.

<NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG>

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 253

Anexo V

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Carta de Aceite da IES/IP no Exterior

(MODELO LIVRE, NO IDIOMA DO SUPERVISOR, carta de aceite definitiva de instituição parceira no exterior listada no Anexo I, citando o nome do bolsista que será recebido, o título do plano de estudos a ser executado, e informando apenas o mês/ano de início e término da bolsa (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2023, término em fevereiro/2024), de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMS, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada e as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa. A carta deve estar em papel timbrado da instituição estrangeira, com nome da IES, país, endereço, site, datada e assinada pelo Supervisor no Exterior (coorientador) e pelo Representante da IES/IP no Exterior, informando seus respectivos e-mails. Caso o Representante coincida com o Supervisor, o mesmo deve ser informado na carta da pesquisa).

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Supervisor no Exterior

_____
Assinatura Representante no Exterior

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 254

Anexo VI

(Edital nº 295/2023 – PROPP / UFMS)

Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil
(com anuência da coordenação do PPG)

Em conformidade com a Portaria CAPES 289/2018, Edital CAPES-PRINT 041/2017 e o Edital Propp 295/2023, eu, <NOME DO ORIENTADOR NO BRASIL>, assumo o compromisso de orientar e acompanhar, caso venha obter aprovação de bolsa de doutorado sanduíche no Exterior no âmbito dos editais aqui citados, <NOME DO ORIENTANDO>, do PPG <NOME DO PPG> da UFMS, sob supervisão de <NOME DO SUPERVISOR NO EXTERIOR>, na <NOME DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR>, com o plano de estudos intitulado <TÍTULO DO PLANO DE ESTUDOS> no período de <MÊS/ANO INICIAL> a <MÊS/ANO FINAL>.

<NOME DO ORIENTADOR NO BRASIL>

Ciente: <NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG>

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Orientador no Brasil

_____
Assinatura do Coordenador do PPG

05/09/2023
Nº 8127
Pg. 255